

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

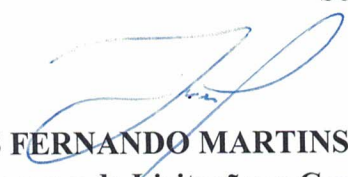
0026

X

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da douta Secretaria Jurídica desta Casa de Leis, constantes da Inexigibilidade 01/2021, referente à assinatura do jornal Cruzeiro do Sul (Fundação Ubaldino do Amaral), para a Câmara Municipal de Sorocaba, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo presente termo comunico a Vossa Excelência que esta contratação tem por INEXIGÍVEL procedimento licitatório necessário a este fim.

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2021.


LUIS FERNANDO MARTINS GROHS
Assessor de Licitações e Contratos

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a inexigibilidade do procedimento licitatório, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, referente à assinatura do jornal Cruzeiro do Sul (Fundação Ubaldino do Amaral) para a Câmara Municipal de Sorocaba.

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2021.


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente da Câmara



SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2018/17064	KEPHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	NELSON RIBEIRO BLUM
2012/26704	ED CARLOS GABRIEL FLORIANO	MARIA CELIA NUNES DE OLIVEIRA ROSA
2015/16750	AFJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	FLÁVIO OLIVEIRA JAEGER
2015/16751	AFJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	FLÁVIO OLIVEIRA JAEGER
2007/14178	EXPEDITO DANILO FELLIN JÚNIOR	EXPEDITO DANILO FELLIN JÚNIOR

Sorocaba, 18/02/2021.

Hellen Cristine Baldo
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)
CLÁUDIO SOROCABA (PL)
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)
DYLAN DANTAS (PSC)
FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)
FAUSTO PERES (PODEMOS)
FERNANDA GARCIA (PSOL)
FERNANDO DINI (MDB)
FRANCISCO FRANÇA (PT)
HELIO BRASILEIRO (PSDB)

IARA BERNARDI (PT)
ÍTALO MOREIRA (PSC)
JOÃO DONIZETI (PSDB)
LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)
PÉRICLES RÉGIS (MDB)
RODRIGO DO TREVISÓ (PSL)
SALATIEL HERGESEL (PDT)
SILVANO JÚNIOR (REPUBLICANOS)
VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)
VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)



MESA DIRETORA 2021

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidentes: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidentes: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidentes: Cícero João - PTB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: João Donizeti - PSDB
3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 01/2021

Fundamento legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993

Data de ratificação: 18/02/2021

Conteúdo: Fundação Ubaldino do Amaral

Objeto: Assinatura do Jornal Cruzeiro do Sul

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ R\$ 12.883,08

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 66/2021-URBES)

DECRETO Nº 26.109, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Dispõe sobre a Criação da Comissão para Elaboração de Estudos visando a Regulamentação da Lei Municipal nº 12.022, de 10 de junho de 2019, que instituiu o regulamento da atividade econômica privada remunerada de transporte individual e compartilhado de passageiros no Município de Sorocaba e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 12.022 de 10 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 12.268, de 17 de dezembro de 2020, que estabeleceu o Regulamento para uso intensivo do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada remunerada de transporte individual e compartilhado de passageiros no Município de Sorocaba; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da legislação supracitada,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal, que tem por objetivo desenvolver estudos que visem à elaboração da regulamentação para a operacionalização da atividade do transporte remunerado privado individual de passageiros.

Art. 2º A Comissão será composta por membros da Empresa de Desenvolvimento Urbano Social de Sorocaba - URBES, a qual presidirá os trabalhos, da Associação de Sorocaba e Região dos Motoristas por Aplicativo Privado - ASMAPP e da Comissão Organizadora dos Motoristas de Aplicativo de Sorocaba - COMAPS.

Parágrafo único. Cada órgão/entidade deverá indicar 2 (dois) representantes, sendo um titular e outro suplente para participar das reuniões.

Art. 3º Esta Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação dos resultados para posterior regulamentação da atividade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de fevereiro de 2021,

366ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

Secretário de Mobilidade e Desenvolvimento Estratégico

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

153
LIGAÇÃO GRATUITA

PROTEGER E SERVIR

